

Marataízes, 15 de setembro de 2020.

De: Assessoria Legislativa

Para: Comissão de Constituição e Justiça

Referência:

Processo nº 446/2020

Proposição: Indicação nº 51/2020

Autoria: Carlos de Freitas Fernandes

Ementa: INDICO QUE SEJA COLOCADO ILUMINAÇÃO EM TODOS OS TREVOS DA

RODOVIA 0.60 DE BOA VISTA DO SUL A MARATAIZES.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise Prévia

Ação realizada: Proposição Analisada

Descrição: Trata-se da Indicação nº 51, processo 446 de 04/09/2020, de autoria do Vereador **Carlos de Freitas Fernandes**.

Visa a presente análise verificar a técnica legislativa nos termos dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Éobjeto da presente Indicação 51/2020, a instalção de pontos de iluminação pública nos trevos localizados na Rodovia do Sol (ES 060), entre a localidade de Boa Vista do Sul e a interseção com a ES 490 (Rodovia Safra x Marataízes).

Por leitura preliminar, a referida Indicação atende a boa técnica legislativa conforme artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único do Regimento Interno da Casa.

Com as informações, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão, votação de parecer e submetida à votação em Plenário.

Há de se considerar, no âmbito da Comissão Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final, o preceito regimental estabelecido pelo Art. 80. "caput" e § 5º, c/c com Art. 89, § 1º, inciso III, do mesmo códex, notadamente, quanto à obrigatoriedade de que o Parecer das Comissões, à relatoria do Vereador Presidente, se for o caso, aprovado em todos os seus termos, será tido como da comissão e deverá ser assinado pelos membros presentes que votarem a favor ou contra, ressalvando-se, nesse último caso, o membro que optar por oferecer voto em separado, dispensando-se as assinaturas se o parecer for oferecido em Sessão Plenária da (Oral), cujo registro será lavrado em Ata da respectiva Sessão Legislativa, cujo regramento encontra-se previsto nos artigos, 145 a 147 do Regin.





Próxima Fase: Para Parecer

Gedson Alves da Silva Técnico Legislativo

